



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS - LRE
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9827.2020.0000178-50
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 843995**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, com fundamento no disposto no Termo de Referência (Anexo III) e no Plano de Trabalho nº 13, anexo ao Termo Aditivo nº 10 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, firmado com o Estado da Bahia, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, tipo “**Menor Preço**”, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de serviços especializados de consultoria para apoiar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisar os parâmetros técnico-operacionais da concessão e estruturar o modelo de gestão e fiscalização do Contrato de Concessão do Serviço Público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BA 093, Contrato de Concessão nº 01/2010, sob a regulação da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”.
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.
- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Início do acolhimento das propostas: 16/11/2020 às 08:00 h.
- 3.2. Data de Abertura das Propostas: 03/12/2020 às 09:00 h.
- 3.3. Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: 03/12/2020 às 10:00 h.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativas ao certame.

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de CONSÓRCIO para a prestação de serviços especializados de consultoria para apoiar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisar os parâmetros técnico-operacionais da concessão e estruturar o modelo de gestão e fiscalização do Contrato de Concessão nº 01/2010, sob a regulação da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital.
- 4.1.1. A prestação dos serviços compreenderá duas fases distintas:
- 4.1.1.1. A FASE I consiste em apoiar a REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010, e tem como objetivo: (i) solucionar eventos de reequilíbrios contratuais tanto em favor da CONCESSIONÁRIA, quanto em favor do CONCEDENTE, cuja relação encontra-se sumarizada no ANEXO 1 deste; (ii) revisar os parâmetros técnico-operacionais do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010, mediante revisão de cláusulas contratuais do Programa de Exploração Rodoviária – PER (Anexo 2 do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010) e do Sistema de Avaliação de Desempenho (Anexo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

5 do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010), visando preservar a atualidade da Concessão; e (iii) transferir conhecimento à AGERBA das metodologias e técnicas adotadas pela CONTRATADA nesta FASE.

4.1.1.2. A FASE II consiste na ESTRUTURAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010, mediante realização de diagnóstico e redesenho do modelo institucional de regulação do contrato de concessão, englobando: análise da estrutura organizacional existente; identificação e revisão das competências internas; definição dos serviços a serem terceirizados e elaboração dos respectivos Termo de Referência (TRs); identificação de soluções tecnológicas que auxiliem a gestão do contrato e elaboração dos respectivos TRs, visando seu desenvolvimento/contratação. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA deverão contemplar o suporte à revisão de processos, ferramentas e funções organizacionais da AGERBA, potencializando sua capacidade de atuação para todo o conjunto de funções regulatórias sob sua competência. Esta FASE também contemplará a realização de capacitação nas funções de regulação de contratos de concessão, utilizando o CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010 como estudo de caso, com base na nova estrutura proposta, para a AGERBA.

5. DO PREÇO MÁXIMO

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/16.
- 5.2. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Diante da natureza dos serviços a serem contratados e da habilitação técnica necessária para tanto, será obrigatória a participação em regime de CONSÓRCIO, formado por, no mínimo, um escritório de advocacia e uma empresa de prestação de serviços de consultoria, legalmente constituída no País ou estrangeira estabelecida no Brasil, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

- 6.1.1. É vedado à sociedade ou escritório de advocacia participar, na mesma licitação, de mais de um Consórcio.
- 6.1.2. Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme modelo sugerido no ANEXO 11 do Termo de Referência (Anexo III deste Edital), subscrito pelos Consorciados, indicando minimamente:
- a) o objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado no escopo da contratação;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos consorciados, e a quem deverão ser conferidos amplos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- c) o prazo de duração do Compromisso, que não pode ser inferior à validade da proposta econômica, bem como a estipulação de que, se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigorará durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação;
 - d) declaração expressa de compromissos e obrigações de cada consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas bem como o de que cada Consorciado responderá, solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do objeto contratual;
 - e) previsão clara e expressa do compromisso formal de constituição de consórcio, caso as empresas proponentes saíam-se vencedoras na futura licitação.
- 6.1.3. Caberá à sociedade líder se inscrever, na oportunidade, e na qualidade de representante do Consórcio emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 6.1.4. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação legal cabe ao Consorciado brasileiro.
- 6.1.5. A preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.
- 6.1.6. Todos os requisitos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por cada um dos consorciados, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, a comprovação por qualquer empresa participante do consórcio.
- 6.1.7. A eliminação de qualquer consorciado pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do Consórcio como um todo.
- 6.1.8. Caso o Consórcio seja o vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 03 (três) dias úteis da data de solicitação pelo Licitador, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 15 deste Edital.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

6.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelos Licitantes dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

6.3. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
- II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
- III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns
- XI. que tenham prestado consultoria ou assessoramento, nos últimos 12 meses, à Concessionária do Contrato de Concessão nº 01/2010 - Concessão do Serviço Público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BA 093.

6.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
 - b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

6.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.6. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.

6.7. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.8. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.

6.8.1. O Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPe nalidade.asp>);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>).
- 6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.8.3. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.8.4. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.8.5. Será permitida a subcontratação de parcela dos serviços técnicos, desde que previamente solicitado pelo CONTRATADO e expressamente autorizado pela BAHIAINVEST, conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Contratual (ANEXOS II e III deste Edital).
- 6.8.6. Induzir o Licitador a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 7.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
 - 7.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 7.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
 - 7.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 7.1.3.4. Cada representante poderá representar apenas um CONSÓRCIO.
- 7.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.
- 7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.2. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.
 - 7.2.1. Cada representante poderá representar apenas um CONSÓRCIO.
 - 7.2.2. O representante legal do licitante que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do credenciamento, de assinar declarações em nome do licitante, de oferecer lances, negociar e manifestar intenção ou desistência de recursos.
 - 7.2.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 7.3. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei complementar nº 123/06, deverão obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação.
- 7.3.1. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.3.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 8.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO 3 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital).
- 9.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o **valor global do lote**, com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 9.4. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 9.5. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.6. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Licitador a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 10.2. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5. Classificadas as propostas, o Licitador dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances ofertados serão no valor global do lote.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 10.9. Durante a disputa a LICITANTE poderá apresentar lances intermediários.
- 10.9.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado.
- 10.10. O período de disputa inicial da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Licitador, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos de duração.
- 10.11. O período de disputa randômica será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.12. Encerrada a recepção de lances e definido o lance classificado em primeiro lugar, existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre as LICITANTES que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 10.12.1. Após o encerramento da fase de disputa complementar, caso permaneça a diferença, igual ou maior a 10% (dez por cento), entre o lance classificado em primeiro lugar e o lance subsequente, o Licitador, a seu critério, poderá reiniciar a disputa entre os interessados, somente por mais uma vez.
- 10.13. No caso de desconexão do Licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.14. Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Licitador dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 10.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 10.15.2. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação da licitante melhor classificada, o Licitador verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Licitador, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.
- 11.2. Após o encerramento da disputa e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços ofertados, o Licitador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo de contratação.
- 11.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO 3 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital), digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:
- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
 - b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
 - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da licitação;
 - d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 11.4. A proposta do CONSÓRCIO deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 11.5. A proposta de preços será analisada, ainda, sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- I. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no subitem 12.2;
 - II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
 - III. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
 - IV. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
 - V. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
 - VI. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
 - VII. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
 - VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
 - IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 11.6. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
 - 11.7. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
 - 11.8. O Licitador poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**
 - 11.9. Poderá o Licitador promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre.
 - 11.10. Se a proposta de menor preço não for aceita, o Licitador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 11.11. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

II – Sorteio.

- 11.11.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 11.11.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 11.11.3. Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 11.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 11.11.4. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

12. NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.2. Quando todas as propostas estiverem superiores ao valor máximo para contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para diminuir ou igualar o seu preço ao valor máximo para contratação, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 12.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, a licitação será declarada fracassada.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 12.4. Havendo ou não negociação a licitante deverá entregar, via sistema, a proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado pelo licitador, considerando o mínimo de 2 (duas) horas úteis.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado.

- 13.2. Para fins de habilitação, do licitante vencedor, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:

13.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal da sociedade líder do CONSÓRCIO, informando que as sociedades consorciadas não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, conforme Modelo previsto no ANEXO 8 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital).
- b) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal da sociedade líder do CONSÓRCIO, informando que as sociedades consorciadas cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação, conforme modelo previsto no ANEXO 9 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital);
- c) no caso de sociedade civil de prestação de serviços de advocacia, registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) em se tratando de microempreendedor individual – MEI, de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- f) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de investidora de seus administradores;
- g) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- i) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- j) **Cópia do Documento Pessoal de Identificação com fé pública, contendo os números de RG e CPF, do(s) administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), nos casos das alíneas c) à f) supra;**

13.2.1.1. A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto (conforme modelo do ANEXO I) ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, o original ou fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.

13.2.1.2. Os licitantes poderão outorgar a terceiros poderes específicos para participação na licitação e formalização do contrato, devendo o procurador constituído entregar, além dos documentos exigidos para a participação deste, o instrumento procuratório.

13.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do ANEXO 7 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital).

13.2.3. **Qualificação Técnica:**

13.2.3.1. **Técnica operacional**, mediante:



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 13.2.3.1.1. Comprovação de registro ou inscrição dos Licitantes e do GERENTE DE PROJETO junto ao Conselho Regional de Representação Profissional, se houver;
- 13.2.3.1.2. Declaração emitida pelo Licitante, contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico que atuará como GERENTE DE PROJETO durante a execução do Contrato, observando-se o conteúdo disposto na Declaração de Responsável Técnico – ANEXO 5 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital), devendo ter firma reconhecida da assinatura do representante legal;
- 13.2.3.1.3. Declaração emitida pelo Licitante, contendo a indicação de disponibilidade dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, inclusive o GERENTE DE PROJETO citado no item 1 da TABELA 2, observando-se o conteúdo disposto na Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima – ANEXO 6 do Termo de Referência (ANEXO III deste Edital);
- 13.2.3.1.4. Demonstração da capacitação técnica do Licitante, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, salvo disposição em contrário, em nome da empresa, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando couber, comprovando a experiência do Licitante em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

(TABELA 1)

Domínio	Requisitos do atestado
1. Gerenciamento de Projetos	Gestão de projetos utilizando metodologia baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do instituto PMI (Project Management Institute) ou equivalente, e abrangendo todas as esferas de gestão abaixo: • Gestão de Qualidade; • Gestão de Escopo; • Gestão de Prazo; • Gestão de Custos; • Gestão de Riscos; • Gestão de Recursos Humanos; • Gestão de Comunicação; • Gestão de Documentação. <u>(Não será permitida a soma de atestados).</u>
2. Desenho de Processos de Regulação / Fiscalização	Comprovação de experiência anterior em projetos de desenho ou redesenho de processos nos segmentos de infraestrutura de transportes ou de mobilidade urbana, com suporte de ferramenta reconhecida de mercado utilizando notação BPMN, ou similar, abrangendo os seguintes quesitos: • Diagnóstico e análise de processos de regulação/fiscalização de concessões; • Modelagem e redesenho de processos de regulação/fiscalização de concessões; • Planejamento de implantação dos processos de regulação/fiscalização de concessões; • Suporte à implantação de processos operacionais de regulação/fiscalização de concessões. <u>(Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. Não será permitida a soma de atestados).</u>
3. Modelagem de Projetos de Concessão - Análise de Viabilidade Técnica e	Modelagem de projetos de Concessão, envolvendo investimentos (despesas de capital ou <i>capital expenditure</i> – CAPEX) de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), compreendendo minimamente:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

Econômico-Financeira	• Elaboração do modelo econômico-financeiro da concessão, compreendendo: Investimento, Custos, Despesas, Impostos Diretos e Indiretos, Capital de Giro, DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa do Projeto e do Acionista, Usos e Fontes, Seguros, Garantias, Estrutura de Capital, Premissas de Financiamento, TIRs, VPL e Payback; • Apuração do custo de capital (próprio e de terceiros), e do custo médio ponderado de capital (<i>WACC – Weighted Average Cost of Capital</i>); • Elaboração do relatório de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (EVTE) do empreendimento. <u>(Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. Não será permitida a soma de atestados.)</u>
4. Apoio / Assessoramento à Regulação / Fiscalização de Concessões	Comprovação de experiência anterior em apoio/assessoramento à fiscalização/regulação de Contratos de Concessão, cujo valor de receita operacional anual seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), compreendendo: • Apuração de indicadores de desempenho; • Revisão / atualização de Indicadores de Desempenho; • Elaboração de estudos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, contemplando a elaboração do modelo econômico-financeiro de reequilíbrio; • Análise de inconformidades ou descumprimentos contratuais. Entende-se por apoio/assessoramento à regulação/fiscalização, inclusive, o exercício das atribuições de verificação independente de contratos de concessão, podendo, nesse caso, ser o atestado fornecido pela Concessionária. (Ressalvada a hipótese de verificação independente, consoante exposto acima, somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. <u>Será permitida a soma de até dois atestados, para efeito de comprovação de todos os quesitos, observando-se em cada atestado o valor mínimo de receita operacional acima estabelecido</u>)



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

5. Modelagem Jurídica de Concessão	Comprovação de experiência anterior em assessoria / consultoria jurídica em modelagem de projetos de Concessão no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade urbana, envolvendo investimentos (despesas de capital ou capital <i>expenditure</i> – CAPEX) de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), compreendendo minimamente: • Avaliação jurídica do marco legal do setor; • Estruturação legal e regulatória; • Elaboração do edital e minuta do Contrato de Concessão; • Elaboração da matriz de riscos do Contrato de Concessão; • Suporte ao processo licitatório. (Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. <u>Não será permitida a soma de atestados</u>)
6. Assessoria jurídica para revisão de Contratos de Concessão e análise jurídica de pleitos de reequilíbrio	Comprovação de experiência anterior em assessoria / consultoria jurídica em análises de reequilíbrio econômico-financeiro de Contratos de Concessão, cujo valor de receita operacional bruta anual seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), compreendendo os seguintes quesitos: • Análise de mérito jurídico de pleitos de reequilíbrio; • Emissão de parecer/memorando jurídico sobre mérito de pleitos de reequilíbrio; • Análise da matriz de riscos do Contrato de Concessão; • Assessoramento em processos de mediação e/ou arbitragem envolvendo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. (Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, ou ainda pelas Concessionárias. <u>Será permitida a soma de até dois atestados, para efeito de comprovação de todos os quesitos, observando-se em cada atestado o valor mínimo de receita operacional acima estabelecido</u>).
7. Gestão de Mudança Organizacional	Experiência em Gestão da Mudança envolvendo projeto de revisão de Modelo Operacional / Organizacional, compreendendo as seguintes atividades: • Suporte à implantação de novo modelo operacional/organizacional; • Planejamento de Comunicação;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

	• Planejamento e realização de Capacitação / Transferência de Conhecimento. (Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. <u>Não será permitida a soma de atestados</u>)
--	--

13.2.3.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante ou do seu responsável técnico, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:

- a) a razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- b) descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
- c) período de vigência das respectivas contratações, com data de início e término da prestação de serviço, ou da data prevista de encerramento;
- d) afirmação de que o Licitante prestou serviços com qualidade;
- e) data de emissão, nome, cargo e a assinatura, com firma reconhecida, do responsável pela veracidade das informações.

13.2.3.1.4.2. Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes receptores diretos dos serviços prestados e que estejam de acordo com os itens abaixo:

- a) os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos;
- b) quanto aos projetos relacionados aos domínios de conhecimento citados nos itens 3 e 5 (Modelagem Econômico-Financeira e Modelagem Jurídica, respectivamente) da TABELA 1, deverão estar concluídos, de modo que, ou o projeto deverá estar formalmente concedido, tendo sido celebrado o contrato de concessão, devidamente publicado em diário oficial, ou em fase externa de licitação, devendo ser comprovada a publicação do edital em diário oficial;
- c) salvo disposição em contrário, é permitido a um Licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos e independentes, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- d) é permitido ao Licitante apresentar um atestado de um único projeto que comprove experiência em mais de uma área de conhecimento;
- e) o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;
- f) não será aceita declaração da própria Proponente;
- g) não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo Grupo Econômico do Licitante. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativas.

13.2.3.2. Técnica Profissional, mediante:

13.2.3.2.1. Apresentação de EQUIPE com qualificação igual ou superior à constante na TABELA 2 deste Edital.

13.2.3.2.1.1. A experiência da equipe mínima indicada na proposta para execução dos serviços deve ser comprovada mediante a apresentação de documentação da empresa, com a relação nominal dos profissionais de nível superior, com seus respectivos currículos, acompanhados de autorização para participar da licitação.

13.2.3.2.2. A experiência e habilitação dos membros da Equipe Mínima serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços, conforme requerido para cada função definida na TABELA 2. A titulação acadêmica será demonstrada mediante a apresentação do diploma e Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.

13.2.3.2.3. A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de que trata subitem 9.1.3.2.1 será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

(TABELA 2)

Função	Quantidade	Qualificação Profissional
1. Gerente de Projetos	01 (um)	Profissional de nível superior, formado há, pelo menos, 10 (dez) anos, com experiência comprovada em gestão de projetos de estruturação de Concessões e/ou apoio/assessoramento à regulação/fiscalização de Concessões, com certificação CP ³ P (Certified PPP Professional – APMG International, qualquer nível), ou equivalente, ou com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em infraestrutura, regulação ou em concessões/PPPs.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

		Entende-se por apoio/assessoramento à regulação/fiscalização, inclusive, o exercício das atribuições de verificação independente de contratos de concessão. O profissional deverá comprovar um mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em projetos de estruturação e/ou apoio/assessoramento à regulação/fiscalização de Concessões, que tenha atuado com responsável técnico/gerente geral dos respectivos projetos. Será permitida a soma de atestados para a comprovação do tempo mínimo de experiência requerido.
2. Especialista em Gerenciamento de Projetos (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional de nível superior, formado há, pelo menos, 10 (dez) anos, com certificação PMP (Project Management Professional) ou equivalente, com experiência comprovada em gestão de projetos, em que tenha sido responsável pela realização das seguintes atividades: • Gestão de Qualidade; • Gestão de Escopo; • Gestão de Prazo; • Gestão de Custos; • Gestão de Riscos. (Não será permitida a soma de atestados).
3. Especialista em Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com experiência comprovada em estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira de concessões, com certificação CP³P (Certified PPP Professional – APMG International, qualquer nível), ou equivalente, ou com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em finanças. Deverá ser comprovada a seguinte experiência mínima: • 1 (um) projeto de análise de eventos e processamento dos cálculos de reequilíbrio econômico-financeiro, envolvendo a elaboração do modelo econômico-financeiro de reequilíbrio;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

		• 1 (um) estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira para Concessões no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade, envolvendo a elaboração do modelo econômico-financeiro, realizado para um ente da Administração Pública, Direta ou Indireta, e devidamente concedidos ou em fase externa de licitação. • 1 (um) estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira para Concessões, cujo CAPEX mínimo seja de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), envolvendo a elaboração do modelo econômico-financeiro, realizado para um ente da Administração Pública, Direta ou Indireta, e devidamente concedidos ou em fase externa de licitação. Será permitida a soma de atestados, limitado a no máximo três atestados, observados os requisitos mínimos estabelecidos em cada um dos itens acima indicados em cada atestado.
4. Especialista em Modelagem Jurídica de Concessão (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em Direito e com registro profissional na OAB há, pelo menos, 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em Direito Público, Direito Administrativo, Direito do Estado, Direito da Infraestrutura, Direito Regulatório, ou equivalente, com experiência comprovada em: • 1 (um) projeto de análise jurídica de eventos de reequilíbrio econômico-financeiro de concessões no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade; • 1 (um) estudo de modelagem jurídica para concessões no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade, envolvendo a elaboração das minutas de edital e contrato de concessão, bem como da matriz de riscos contratuais, realizado para um ente da Administração Pública, Direta ou Indireta, e devidamente concedidos ou em fase externa de licitação. • 1 (um) estudo de modelagem jurídica para concessões, cujo CAPEX mínimo seja de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), envolvendo a elaboração das minutas de edital e contrato de concessão, bem como da matriz



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

		de riscos contratuais, realizado para um ente da Administração Pública, Direta ou Indireta, e devidamente concedidos ou em fase externa de licitação. Será permitida a soma de atestados, limitado a no máximo três atestados, observados os requisitos mínimos estabelecidos em cada um dos itens acima indicados em cada atestado.
5. Especialista em Desenho de Processos de Regulação e Fiscalização (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, formado há, pelo menos, 10 (dez) anos, com certificação CBPP (Certified Business Process Professional) emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management Professional, ou equivalente, e comprovação de experiência anterior em: • 1 (um) projeto de desenho ou redesenho de processos para regulação/fiscalização de concessões no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade urbana, utilizando notação BPMN, ou similar, realizado para um ente da Administração Pública, Direta ou Indireta; • 1 (um) projeto de apoio/assessoramento à fiscalização/regulação de concessões no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade urbana, contemplando a aferição de indicadores de desempenho e a análise de inconformidades ou descumprimentos contratuais. Entende-se por apoio/assessoramento à regulação/fiscalização, inclusive, o exercício das atribuições de verificação independente de contratos de concessão, podendo, nesse caso, ser o atestado fornecido pela Concessionária. Será permitida a soma de atestados, limitado a no máximo dois atestados, observados os requisitos mínimos estabelecidos em cada um dos itens acima indicados em cada atestado.
6. Especialista em Transporte	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, há pelo menos 10 (dez) anos, com bacharelado ou especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em transporte, e comprovação de experiência anterior em:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

(Profissional Sênior)		• 1 (um) estudo de viabilidade técnico-operacional para Concessões no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade, envolvendo a elaboração do plano de exploração ou do plano de implantação ou do caderno de encargos, realizado para um ente da Administração Pública, Direta ou Indireta, e devidamente concedidos ou em fase externa de licitação. Não será admitida a soma de atestados.
7. Especialista em Gestão de Mudança Organizacional (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas, psicologia e/ou ciências contábeis, formado há, pelo menos, 10 (dez) anos, com especialização <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> na área de gestão, com experiência anterior em projetos de revisão de modelo operacional / organizacional de ente da Administração Pública, Direta ou Indireta, e responsável pela condução das atividades de gestão de mudança do projeto, incluindo: • Suporte à implantação de novo modelo operacional/organizacional; • Planejamento de Comunicação; • Planejamento e realização de Capacitação / Transferência de Conhecimento. Não será admitida a soma de atestados.

13.2.3.2.4. Apenas serão avaliados 07 (sete) profissionais da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, todos de formação de nível superior, um para cada função descrita na tabela acima, os quais atuarão durante toda a execução do contrato.

13.2.3.2.5. Os profissionais indicados pelos Licitantes para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas na Lei nº. 13.303/16, desde que previamente aprovado pela Contratante.

13.2.3.2.6. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO para o atendimento de mais de um requisito de qualificação técnica profissional.

13.2.3.2.7. Cada profissional deverá apresentar tabela, identificando o emitente do atestado, bem como os projetos comprovados por atestado.

13.2.3.2.8. Para efeito de qualificação técnica da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO serão avaliados os Currículos Profissionais dos indicados, um para cada função, desde

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

que a experiência descrita e os conteúdos dos Currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.

- 13.2.3.2.9. Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.
- 13.2.3.2.10. Cada currículo deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, certificados, certidões e dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o caso, que comprove(m) a experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO.
- 13.2.3.2.11. Os currículos a serem apresentados deverão conter, sem se limitar:
- a) Identificação do profissional;
 - b) Formação acadêmica;
 - c) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nos domínios mencionados, destacando informações sobre:
 - c.1) Nome da empresa empregadora;
 - c.2) Natureza do vínculo;
 - c.3) Período de atuação na área de conhecimento.
- 13.2.3.2.11.1. Em caso de participação em projeto:
- a) Nome do projeto a que esteve vinculado;
 - b) Nome da instituição demandante do projeto;
 - c) Período de atuação no domínio mencionado, dentro do projeto.
- 13.2.3.2.12. Os atestados e títulos deverão ser organizados, numerados e apresentados após cada currículo justificando as experiências indicadas para cada profissional.
- 13.2.3.2.13. Os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos.
- 13.2.3.2.14. Quanto aos projetos relacionados aos domínios de conhecimento citados nos itens 3 e 4 (estudos de viabilidade econômico-financeira e de modelagem jurídica, respectivamente) da TABELA 2, deverão estar concluídos, de modo que, ou o projeto deverá estar formalmente concedido, tendo sido celebrado o contrato de concessão, devidamente publicado em diário oficial, ou em fase externa de licitação, devendo ser comprovada a publicação do edital em diário oficial. Será considerado somente o período de participação de cada profissional no projeto atestado pelo Licitante, portanto, necessariamente deverá vir indicado no atestado o tempo de participação de cada profissional no projeto, bem como sua(s) área(s) de atuação. Caso não venham estas informações, o atestado não será considerado para efeito de qualificação técnica do profissional.
- 13.2.3.2.15. Todos os profissionais apresentados deverão demonstrar vínculo com a licitante, o que se fará por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho de cada um, em se tratando de vínculo empregatício; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor; ou ainda por meio de contrato preliminar de trabalho (com firma reconhecida do



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

profissional) que será convertido em contrato de trabalho, caso a proponente seja declarada vencedora do certame.

- 13.2.3.2.16. Todos os profissionais indicados deverão apresentar diplomas de conclusão de cursos superiores e de pós-graduação válidos e reconhecidos pelo MEC.
- 13.2.3.2.17. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos no Edital, devendo haver anuência da parte do CONTRATANTE.
- 13.2.3.2.18. Os atestados emitidos para comprovar experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO também poderão comprovar experiência do Licitante.
- 13.2.3.2.19. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado por este Edital.
- 13.2.3.2.20. Em caso de dúvida, a Comissão de Licitação poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.
- 13.2.3.3. O valor estimado dos investimentos referidos nas TABELAS 1 e 2 deverá considerar:
- a) a soma total de dispêndios classificados como Investimento(s) ou Capital Expenditure(s) ou CAPEX, a cargo do concessionário privado, para todo o período de execução da concessão, incluindo os reinvestimentos estimados; e
 - b) soma simples dos fluxos estimados para todos os anos em termos reais e sem correção a valor presente.

13.2.4. Qualificação Econômico Financeira, a ser comprovada mediante:

- 13.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.2.4.1.1. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

13.2.4.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).

13.2.4.2.1. O cálculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com os valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13.2.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da sessão de abertura e julgamento da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.2.4.4. Demonstração de patrimônio líquido ou Capital Social registrado e integralizado no montante mínimo de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

13.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

13.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso o Licitante seja vencedor, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Licitador considerará o proponente **inabilitado**.

13.6. Os documentos de Habilitação **DEVEM** ser apresentados em original ou mediante cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 13.6.1. **Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.**
- 13.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.8. O teor dos documentos de habilitação **PODERÁ** ser destacado, por meio de **realce de texto**, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.
- 13.9. Os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento deverão ser entregues no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, com a utilização de uma das seguintes opções:
- a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema, ou
 - b) para o e-mail indicado no subitem 2.2 deste Edital.
- 13.9.1. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 13.9.
- 13.10. Os originais ou as cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Licitador, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 13.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 13.12. O não cumprimento das exigências contidas neste Item 13 implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 13.13. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

14. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo Licitador será a válida para o resultado da licitação;
- 14.2. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Licitador convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 14.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 15.1. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.
- 16.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 16.4. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 16.6. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.

17. PENALIDADES

- 17.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVEST;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - VII. comportar-se de maneira inidônea;
 - VIII. cometer fraude fiscal;
 - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVEST.
- 17.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVEST, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

- 17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada ainda nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.4. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 17.4.2. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE.
- 17.4.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.5. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 17.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 17.7. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

18. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE e aquiescência expressa do Licitante vencedor.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- 18.2. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVEST convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVEST não estará obrigada a contratar o licitante vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5. Este Edital e seus anexos, a proposta do Licitante vencedor, o Parecer do Licitador e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e CONTRATADO, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 19.2. **A BAHIAINVEST comunicará eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, através do portal eletrônico www.bahiainveste.ba.gov.br.**
- 19.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Licitador, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do portal eletrônico da BAHIAINVEST, www.bahiainveste.ba.gov.br.
- 19.5. A BAHIAINVEST pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 19.6. **Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Licitador, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não**



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

- 19.7. É facultado ao Licitador ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.8. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 19.9. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Licitador, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 19.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Termo de Referência

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)



BAHIAINVEST

**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, situada à _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório nº. XX/2020 da BAHIAINVEST – Empresa Baiana de Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador, emde.....de 2020.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. XX/2020

CONTRATO que entre si celebram **BAHIAINVESTE** – Empresa Baiana de Ativos S/A, e o **CONSÓRCIO** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA**, tendo como interveniente-anuente a **AGERBA** – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Interveniente-anuente)

A **BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGE FONTES HEREDA**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.048.855-00 e por sua Diretora de Operações, **CAMILA AGUIAR SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.756.885-00, denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO**, em face do constante do processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA**, tendo como interveniente-anuente a **AGERBA** – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, autarquia, em regime especial, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, com sede na 4ª Avenida nº 435 Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.962.576/0001-65, **neste ato representada por seu Diretor Executivo, Carlos Henrique de Azevedo Martins, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **AGERBA**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.303/2016, no Decreto Estadual n. 18.471/2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especializados de consultoria para apoiar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisar os parâmetros técnico-operacionais da concessão e estruturar o modelo de gestão e fiscalização do Contrato de Concessão

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA
PRESENCIAL MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA**



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

do Serviço Público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BA 093, Contrato de Concessão nº 01/2010, sob a regulação da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2020.

1.1.1. A prestação dos serviços compreenderá duas fases distintas:

- a) A FASE I consiste em apoiar a REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010, e tem como objetivo: (i) solucionar eventos de reequilíbrios contratuais tanto em favor da CONCESSIONÁRIA, quanto em favor do CONCEDENTE, cuja relação encontra-se sumarizada no ANEXO 1 deste; (ii) revisar os parâmetros técnico-operacionais do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010, mediante revisão de cláusulas contratuais do Programa de Exploração Rodoviária – PER (Anexo 2 do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010) e do Sistema de Avaliação de Desempenho (Anexo 5 do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010), visando preservar a atualidade da Concessão; e (iii) transferir conhecimento à AGERBA das metodologias e técnicas adotadas pela CONTRATADA nesta FASE.
- b) A FASE II consiste na ESTRUTURAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010, mediante realização de diagnóstico e redesenho do modelo institucional de regulação do contrato de concessão, englobando: análise da estrutura organizacional existente; identificação e revisão das competências internas; definição dos serviços a serem terceirizados e elaboração dos respectivos Termo de Referência (TRs); identificação de soluções tecnológicas que auxiliem a gestão do contrato e elaboração dos respectivos TRs, visando seu desenvolvimento/contratação. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA deverão contemplar o suporte à revisão de processos, ferramentas e funções organizacionais da AGERBA, potencializando sua capacidade de atuação para todo o conjunto de funções regulatórias sob sua competência. Esta FASE também contemplará a realização de capacitação nas funções de regulação de contratos de concessão, utilizando o CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010 como estudo de caso, com base na nova estrutura proposta, para a AGERBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- a. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Edital de Procedimento Licitatório n. 001/2020, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços descritos neste instrumento serão desenvolvidos e prestados nas dependências do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a critério desta.

4.2. A execução dos serviços pelo CONTRATADO ocorrerá nos termos e condições especificados no Termo de Referência.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, resultado da soma dos valores totais das Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (P1 A P29), EXCETO P9

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/h)	QUANTIDADE (hs)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerente de Projeto			
Profissional Sênior			
Profissional Pleno			
Profissional Júnior			
TOTAL			

Tabela 2

P9 – Relatório dos estudos de reequilíbrio e cálculo do impacto econômico-financeiro [sob demanda]

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/h)	QUANTIDADE (hs)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerente de Projeto		480 hs	
Profissional Sênior		720 hs	
Profissional Pleno		720 hs	
Profissional Júnior		480 hs	
TOTAL		2400 hs	

5.2. Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do CONTRATADO, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.4 deste Contrato.

5.3. O pagamento pela prestação dos serviços previstos na Tabela 1, a qual excetua o valor do PRODUTO P9 - *Relatório dos estudos de reequilíbrio e cálculo do impacto econômico-financeiro [sob demanda]*, do valor da Etapa I.3 da FASE I, se dará por ETAPA, observados os limites percentuais indicados na Tabela 3 abaixo para cada ETAPA.

Tabela 3

FASE / ETAPAS	% do valor do Contrato, excetuado P9
---------------	--------------------------------------



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

FASE I - REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010	56%
ETAPA I.1 - Priorização e planejamento da análise de pleitos	7%
ETAPA I.2 - Desenho da metodologia de análise de pleitos e processamento de reequilíbrios	6%
ETAPA I.3 - Aplicação da metodologia de reequilíbrio, considerando a priorização dos pleitos em aberto (exceto P9)	22%
ETAPA I.4 - Consolidação das análises e do modelo econômico-financeiro do reequilíbrio	8%
ETAPA I.5 - Revisão dos parâmetros técnico-operacionais do CONTRATO DE CONCESSÃO N. 01/2010	13%
FASE II - REVISÃO DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	35%
ETAPA II.1 - Diagnóstico do Modelo Operacional Vigente	12%
ETAPA II.2 - Desenho do Novo Modelo Operacional	18%
ETAPA II.3 - Suporte à Implantação do Novo Modelo Operacional	5%
GERENCIAMENTO DO PROJETO (PROJECT MANAGEMENT OFFICE – PMO)	9%
TOTAL	100,0%

5.4. O pagamento pela prestação dos serviços previstos na Tabela 2 (PRODUTO P9) se dará mediante demanda pela **CONTRATANTE** e efetivo aceite dos produtos entregues pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência, bem como apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, e será efetuado ao **CONTRATADO** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.

6.2. Na execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico joao.carrilho@bahiainveste.ba.gov.br

6.3. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. É responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do **CONTRATADO** não se transfere à **BAHIAINVESTE**.

6.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

6.7. Caso a **CONTRATANTE** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

6.8. A nota fiscal/fatura apresentada pelo **CONTRATADO** deverá conter a relação dos serviços prestados e PRODUTOS entregues e aceitos, para que a **CONTRATANTE** autorize o pagamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo INPC, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = INPC

7.2. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

7.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **BAHIAINVESTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, que será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na lei, e somente poderá ser prorrogado até o limite de 5 anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

8.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da BAHIAINVESTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **BAHIAINVESTE**.

8.3. Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão do objeto os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela **BAHIAINVESTE** e acordadas formalmente com o **CONTRATADO**, que, comprovadamente, afetem o andamento do serviço, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos da **BAHIAINVESTE**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo **CONTRATADO**.

CLAÚSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado no Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da BAHIAINVESTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

9.6. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando o **CONTRATADO**:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da BAHIAINVESTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a BAHIAINVESTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a BAHIAINVESTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- h) cometer atraso injustificado no início do serviço;
- i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BAHIAINVESTE;
- j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- l) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

9.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da **BAHIAINVESTE**.

9.8. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda, para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da BAHIAINVESTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela **BAHIAINVESTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o **CONTRATADO**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da **BAHIAINVESTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 9.8 do Contrato, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) devolução de garantia;
 - b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.

10.2. Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **BAHIAINVESTE**, do objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **BAHIAINVESTE**.

10.3. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

11.1. O **CONTRATADO**, além das determinações decorrentes de lei e do Termo de Referência, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços no prazo de 24 horas;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei Federal n. 13.303/2016, arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou dos profissionais e auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) Responder por todos os ônus e obrigações, estabelecida pela Legislação Fiscal, Comercial, Trabalhista, Previdenciária, relativo aos serviços e profissionais aqui contratados;
- m) Ressarcir a **CONTRATANTE** e a terceiros, pelos danos ou prejuízos materiais que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução dos serviços aqui contratados;
- n) Abster-se de caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- o) Abster-se de interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;
- p) Prestar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todas as informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados;

11.2 A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste instrumento por determinação legal, obriga-se a:

- a) realizar o pagamento pela execução do contrato;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- c) indicar o gestor ou fiscal do contrato;
- d) emitir notificação formal e aplicar penalidades à **CONTRATADO**, quando necessário, conforme o disposto na cláusula décima primeira deste Contrato.

11.3 A AGERBA se obriga a expedir o termo de recebimento dos produtos em conjunto com a CONTRATANTE, além do cumprimento de eventuais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

12.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do §3º.

12.7. As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o **CONTRATADO** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

12.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a **BAHIAINVESTE**, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **CONTRATADO** permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando o **CONTRATADO** deixar de entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando o **CONTRATADO** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **CONTRATADO**: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

12.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo de João José da Silva Carrilho Filho, Gerente de Projetos, matrícula 018020384 em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.

13.2. O(A) Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;
- c) garantir à **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, ANEXO 12 do Termo de Referência, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar à BAHIAINVESTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

14.2. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **BAHIAINVESTE** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

14.4. O reconhecimento pela **BAHIAINVESTE** dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

14.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15.1. O **CONTRATADO**, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

15.2. O **CONTRATADO** deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

15.3. O **CONTRATADO** deverá cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços, devendo ainda:

- a) manter sigilo das informações fornecidas, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;
- b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
- c) informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando as medidas necessárias para remediar a violação;

15.4. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito da **CONTRATANTE**.

15.5. É vedado ao **CONTRATADO** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

15.6. O **CONTRATADO** tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados.

15.7. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pelo **CONTRATADO** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade da **CONTRATANTE** e da **AGERBA**, conforme TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, Anexo 10 do Termo de Referência, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

16.2. O **CONTRATADO**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à **CONTRATANTE** e a **AGERBA** os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos objeto deste CONTRATO.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

16.3. A **CONTRATANTE** e a **AGERBA** poderão utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação do **CONTRATADO**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

16.4. O **CONTRATADO** será o único responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação de parcela dos serviços técnicos, desde que previamente solicitado pelo **CONTRATADO** e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

17.2. Para fins de aplicação da subcontratação, será vedada a subcontratação dos serviços relacionados à avaliação econômico-financeira, assessoria jurídica e gerenciamento do projeto.

17.3. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos serviços técnicos, quando a indicação da empresa subcontratada pelo **CONTRATADO** puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

17.4. As empresas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pelo **CONTRATADO**, no curso da execução contratual, juntamente com a descrição dos bens/serviços a serem por ela fornecidos/prestados e seus respectivos valores.

17.5. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pelo **CONTRATADO**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a **CONTRATANTE**, mesmo que haja ônus para o **CONTRATADO** ou qualquer subcontratado.

17.6. O **CONTRATADO** será, perante a **CONTRATANTE**, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e neste CONTRATO.

17.7. Será permitida a subcontratação dos serviços técnicos necessários à execução do produto P9 - Relatório dos estudos de reequilíbrio e cálculo do impacto econômico-financeiro. Para os demais produtos do contrato será permitida a subcontratação de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O **CONTRATADO** declara ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste CONTRATO.



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

19.2. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

19.3. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Salvador, de de 2020.

CONTRATANTE:

Jorge Fontes Hereda
Diretor-Presidente
BAHIAINVESTE

Camila Aguiar Silva
Diretora de Operações
BAHIAINVESTE

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante legal

INTERVENIENTE-ANUENTE:

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor-Executivo
AGERBA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA
PRESENCIAL MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50**

ANEXO III –TERMO REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA
PRESENCIAL MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA**